



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.811 , DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Auxílio Alimentação, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir aos servidores do quadro da Polícia Civil, lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, o Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 253,46 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento próprio da SESDEC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de agosto de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de agosto de 2012, 124º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador